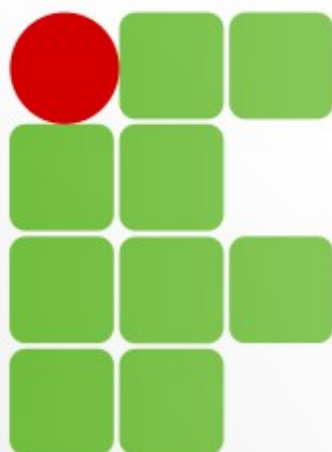




Boletim de Serviço



**INSTITUTO
FEDERAL**
SUL DE MINAS



CÂMPUS MUZAMBINHO

MAIO/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS
GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Aloizio Mercadante Oliva

SECRETÁRIO EXECUTIVO
José Henrique Paim Fernandes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marco Antonio de Oliveira

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS
Sérgio Pedini

DIRETOR DO CÂMPUS MUZAMBINHO
Luiz Carlos Machado Rodrigues

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Carlos Guida Anderson

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Valéria de Rezende Pereira

Sumário

ATOS DO CÂMPUS MUZAMBINHO.....	4
PORTARIAS.....	4
ORDENS DE SERVIÇO.....	11
ADICIONAL NOTURNO.....	12
ESTÁGIO PROBATÓRIO	12
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – CONCESSÃO.....	13
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HOMOLOGAÇÃO.....	13
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – CONCESSÃO.....	14
PROGRAMAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS – 2014 DOCENTES.....	14
PROGRAMAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS – 2014 TÉCNICO ADMINISTRATIVO.....	14
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA.....	15
DIÁRIAS - CONCESSÃO.....	15

ATOS DO CÂMPUS MUZAMBINHO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Localizar o servidor Mauro Barbieri, Técnico em Agropecuária 701214 “D” 407, na Coordenadoria Geral de Administração e Finanças/Almoxarifado.

A presente portaria tem efeito retroativo a 01.01.2014.

PORTARIA Nº 055, DE 02 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Localizar o servidor Manoel Capaverde Fantinel, Vigilante 701269 “D” 311, na Coordenação Geral de Ensino/Reprografia.

A presente portaria tem efeito retroativo a 01.01.2014.

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelecer as normas que regerão o reconhecimento e o funcionamento de empresas juniores no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Para os fins do disposto nesta Portaria, a empresa júnior constitui-se em uma associação civil, sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, criada, constituída e gerida exclusivamente por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho.

Art. 2º São objetivos da empresa júnior:

I - Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos alunos, proporcionando-lhes:

- a) - Experiência profissional e empresarial no ambiente acadêmico;
- b) - Condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação acadêmica;
- c) - Oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho, como empresários juniores, para o exercício da futura profissão;

II - Contribuir para a formação de profissionais mais qualificados para o mercado de trabalho;

III - Contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade, preferencialmente às micro, pequenas e médias empresas privadas, ou ainda a empresas, entidades ou órgãos públicos, com destaque para serviços de impacto social, ambiental, educacional ou econômico.

IV - Intensificar o relacionamento Universidade/sociedade;

V - Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DE EMPRESA JUNIOR

Seção I

Da Criação

Art. 3.º A empresa júnior será criada como uma empresa real, com assembleia geral, estrutura interna, estatuto e regimento internos próprios, e gestão autônoma em relação à Universidade ou qualquer entidade estudantil.

Art. 4.º A criação de uma empresa júnior no Câmpus requer afinidade de suas atividades com a área de formação acadêmica dos alunos.

Art. 5.º O projeto de criação de uma empresa júnior deverá contemplar:

I - Sua estrutura de funcionamento;

II - O Colegiado do Curso e a Unidade Universitária aos quais se encontra vinculada;

III - A natureza das atividades que serão realizadas;

IV - A proposta de regimento interno;

V - A previsão de professor-orientador para cada projeto de consultoria que vier a realizar.

Art. 6.º O processo de criação de uma empresa júnior deverá contar com o apoio do Colegiado do Curso ao qual se encontram vinculados os alunos e ao respectivo Conselho da Unidade Universitária.

Art. 7.º Depois de aprovado pelo Conselho da Unidade Universitária, o processo de criação de empresa júnior deverá ser submetido à análise do CARGO DO RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS JUNIORES NO CÂMPUS.

Seção II

Da Qualificação

Art. 8.º No caso de aprovação do projeto de criação a que se refere o art. 7.º, os alunos deverão providenciar a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, para os fins de sua qualificação como empresa júnior pelo Câmpus.

Parágrafo único. São requisitos específicos para que as empresas se habilitem à qualificação como empresa júnior:

I - O registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, para obtenção de CNPJ próprio;

II - O registro em cartório de seu ato constitutivo (estatuto), dispondo sobre:

a) a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

b) Composição e atribuição dos órgãos mencionados no art. 3.º desta Resolução;

c) Definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;

d) Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;

III - O registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma “associação civil sem fins lucrativos”;

IV - A emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. A ausência de qualquer das exigências listadas no *caput* impedirá a empresa de utilizar o nome "Empresa Júnior" para divulgar suas atividades e a própria entidade.

Art. 9.º O processo de qualificação da empresa júnior deverá ser submetido à aprovação do RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS JUNIORES DENTRO DO CAMPUS da documentação a que se refere o parágrafo único do art. 8.º.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 10. As empresas juniores exercerão as suas atividades em regime de livre e leal concorrência, observados a legislação específica aplicável à sua área de atuação e os acordos e as convenções da categoria, cabendo-lhes para atingir os seus objetivos:

I - Evitar, por qualquer meio de divulgação, o uso de propaganda comparativa, depreciando, desabonando ou desacreditando a concorrência;

II - Captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade, vedados o aliciamento ou desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova;

III - Zelar pela ética na prestação de serviços;

IV - Cumprir rigorosamente os contratos, responsabilizando-se pelo sigilo das informações, quando for o caso;

V - Respeitar o Código de Defesa do Consumidor e as leis e os regulamentos vigentes e o Código de Ética das Empresas Juniores;

VI - Promover, entre si, o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional e técnica, sobre estrutura e projetos;

VII - Promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento do seu pessoal, com base em critérios técnicos estabelecidos no seu estatuto;

VIII - Integrar os novos membros mediante uma política previamente definida para esse fim, com períodos destinados à qualificação e à avaliação;

IX - Procurar levar benefícios à comunidade através da realização de ações com viés de responsabilidade social.

Art. 11. As atividades desenvolvidas pelas empresas juniores deverão ocorrer sob a orientação, supervisão e responsabilidade técnica de professores, observadas as respectivas áreas de atuação e as atribuições da categoria profissionais determinadas por lei, podendo ter natureza de pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratado.

§ 1.º O professor que assumir a supervisão, orientação ou a responsabilidade técnica de projetos contratados pela empresa júnior deverá fazer parte do corpo docente do Câmpus Muzambinho.

§ 2.º A participação do professor na orientação do serviço de consultoria prestado pela empresa júnior será reconhecida pelo Câmpus Muzambinho, e agregará ao professor como horas de atividades extra-acadêmicas, como regimento da Instituição de Ensino, uma vez que este contribuirá no desenvolvimento dos alunos do curso de graduação e estreitando a relação entre o departamento do curso e o mercado a ele relacionado.

Art. 12. São vedadas às empresas juniores criadas no âmbito do Câmpus:

I - A captação de recursos financeiros para o Câmpus, mediante a realização dos seus projetos ou outras atividades;

II - A captação de recursos financeiros para seus integrantes, por meio dos seus projetos ou de outras atividades;

III - A propaganda partidária.

Parágrafo único. O Câmpus deverá atuar como forma de conexão entre as suas empresas juniores e o mercado nos quais elas estão inseridas, sendo que essa participação não se dará por meio da captação ativa de clientes, atividade de responsabilidade da empresa júnior, mas por meio do repasse de contatos que possam se concretizar em futuros clientes às empresas juniores.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Seção I

Do Acompanhamento

Art. 13. O acompanhamento das empresas juniores será efetuado pelo Colegiado do Curso em que se inicia o processo de criação e por um Comitê Gestor das Empresas Juniores.

Parágrafo único. Compete ao colegiado do Curso:

I - Receber e examinar as propostas de criação e qualificação de empresas juniores, emitindo parecer pela sua aprovação ou rejeição;

II - Acompanhar as atividades executadas pelas empresas juniores e os resultados obtidos;

III - Sugerir ajustes nas propostas de criação de empresas juniores ou medidas para sanar irregularidades encontradas.

Art. 14. Compete ao RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS JUNIORES DENTRO DO Câmpus Muzambinho:

I - Receber e examinar as propostas de criação e qualificação de empresas juniores enviadas

pelas Unidades Universitárias, emitindo parecer pela sua aprovação ou rejeição;
II - Acompanhar as atividades executadas pelas empresas juniores e os resultados obtidos;
III - Sugerir ajustes nas propostas de criação de empresas juniores ou medidas para sanar as irregularidades encontradas.

Art. 15. Nos casos em que houver indícios de afastamento das diretrizes fixadas no ato de sua criação ou desvio de função, caberá ao ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS JUNIORES DENTRO DO Câmpus Muzambinho solicitar à empresa júnior que, no prazo de trinta dias, preste esclarecimentos sobre os fatos identificados ou apresente relatório parcial de suas atividades, quando for o caso.

Seção II

Da Desqualificação

Art. 16. Quando ficar configurado o afastamento das diretrizes fixadas no ato de sua criação ou desvio de função para a qual foi criada a empresa júnior, o RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS JUNIORES DENTRO DO Câmpus Muzambinho encaminhará o processo com parecer circunstanciado ao Diretor-geral.

§1º Caso o Diretor-geral venha a considerar irreparável a situação apresentada pelo RESRONSAVEL PELAS EMPRESAS JUNIORES DENTRO DO Câmpus, determinará a desqualificação da empresa júnior.

§ 2.º Caso o Diretor-geral concluir pela possibilidade de readequação da empresa às suas diretrizes, fixará um prazo para o seu cumprimento.

§ 3.º Decorrido o prazo a que se refere § 2.º deste artigo sem que a empresa júnior tenha se readequado às suas diretrizes, o Diretor-Geral poderá determinar a sua desqualificação.

Art. 17. Nas situações em que ficar configurado indícios de irregularidade praticada por aluno na condução da empresa júnior pelos seus dirigentes, o Diretor-geral determinará a instauração de processo disciplinar para apuração de responsabilidade, observados os procedimentos estabelecidos na resolução que disciplina a matéria.

Art. 18. Caberá recurso contra a decisão de desqualificação da empresa júnior, sem efeito suspensivo, ao Conselho Universitário, no prazo de dez dias, contados da ciência do ato.

Seção III

Do Encerramento das Atividades

Art. 19. O encerramento das atividades das empresas juniores, no âmbito do Câmpus poderá ocorrer:

I - Por mútuo acordo das partes, a qualquer tempo;

II - O requerimento da empresa júnior, desde que observado o prazo mínimo de trinta dias;

III - Unilateralmente pelo Câmpus, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Seção I

Do Patrimônio

Art. 20. O patrimônio de qualquer empresa júnior qualificada pelo Câmpus será constituído de bens móveis e imóveis que já possui, ou que venha a possuir, por meio de procedimentos usuais definidos na legislação, assim entendidos:

I - Contribuições dos membros associados;

II - Receita proveniente dos serviços e/ ou facilidades prestados a terceiros, respeitando-se, nesta hipótese, a finalidade existencial da empresa e demais imposições estatutárias/ legais;

III - Contribuições voluntárias e doações recebidas;

IV - Verbas provenientes de filiações e convênios;

V - Subvenções e legados oferecidos à empresa e aceitos pela diretoria executiva.

§ 1º. No caso de extinção, o patrimônio da empresa júnior reverterá para a Unidade Universitária à qual se encontra vinculada.

§ 2.º. Uma vez aprovada a criação da Empresa Júnior pelo ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS JUNIORES DENTRO DO Câmpus e pelo Diretor-Geral do Câmpus, esta deverá fornecer um espaço físico mínimo para manutenção das atividades da empresa, consistindo o mesmo em uma sala com DESCRIÇÃO DO ESPAÇO A SER CEDIDO PELA IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho

§ 3.º Além do uso do espaço físico, o Câmpus poderá disponibilizar à empresa Júnior infraestrutura operacional que viabilize as atividades de pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional objeto da consultoria, observada a legislação vigente do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho.

Seção II

Do Regime Financeiro

Art. 21. Entende-se por regime financeiro das empresas júnior o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil, adaptados às peculiaridades da empresa júnior, destinados a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do exercício financeiro.

§ 1.º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ocasião em que deverá ser apurado e demonstrado o resultado financeiro, contábil e patrimonial da empresa, por meio de relatório de prestação de contas submetido e aprovado pelo Colegiado do Curso, sem embargo da homologação por parte do Diretor-Geral.

§ 2.º Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

§ 3.º Os resultados da empresa júnior que se verificarem ao final de cada exercício fiscal serão reinvestidos nas atividades que constituem os objetivos da empresa.

§ 4.º Fica vedada a remuneração de qualquer integrante da diretoria, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes e demais membros da empresa júnior.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Câmpus não responderá por qualquer débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer empresa júnior qualificada pelo Câmpus.

Art. 23. Salvo o objeto que conste da atividade de pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, as empresas juniores não poderão assumir nenhum compromisso em nome do Câmpus.

Art. 24. O regimento da empresa júnior assim como suas alterações deverão ser submetidos à aprovação daquele a que se refere o art. 7.º, ouvido o Órgão Colegiado correspondente, sempre que houver um.

Art. 25. As empresas juniores em funcionamento nas dependências do Câmpus terão um prazo de l(um) ano para se adequarem às disposições desta Portaria, a contar da sua publicação.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS JUNIORES NO IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho e aprovado pelo Diretor-Geral.

Art. 27. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do Câmpus.

PORTARIA Nº 057, DE 02 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Fabrício dos Santos Rita, Professor EBTT, como Coordenador Adjunto do programa PRONATEC do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho.

PORTARIA Nº 058, DE 15 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor Sebastião Marcos Vilela, Licença para Capacitação no período de 05/05 à 05/08/2014, para elaboração de trabalho de conclusão de curso de mestrado, conforme estabelece o Art. 87 da Lei 8.112/90, e Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 05/2014 do CONSUP.

PORTARIA Nº 059, DE 15 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor Pedro Alberto da Silva, Licença para Capacitação no período de 20/05 à 20/08/2014, para elaboração de trabalho de conclusão de curso de mestrado, conforme estabelece o Art. 87 da Lei 8.112/90, e Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 05/2014 do CONSUP.

PORTARIA Nº 060, DE 20 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os servidores VALÉRIA DE REZENDE PEREIRA – Professora EBTT/DDE, SANDRA HELENA MIRANDA – Professora EBTT/CGE e JANUÁRIA ANDRÉA SOUZA REZENDE, Professora EBTT/Coord. Curso Téc. Segurança de Trabalho, todas em exercício nesta Instituição, para constituírem a Comissão para Avaliação de Documento, a fim de dar andamento e conclusão ao processo nº 23346.000214/2014-84.

PORTARIA Nº 061, DE 20 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor RAFAEL SILVA FRUTUOSO, afastamento para tratar de Interesses Particulares, no período de 26.05.2014 a 26.05.2017.

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor, lotado neste Campus, José Antônio Ramos da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, como fiscal do contrato 08/2014, referente à Inexigibilidade 12/2014, de que trata o processo nº 23346.000076/2014-33.

Designar a servidora, lotado neste Campus, Josiani Machado, Assistente em Administração, para substituí-lo em seus impedimentos legais.

PORTARIA Nº 063, DE 22 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores CARLOS GUIDA ANDERSON/Diretor de Administração e Planejamento e MARIA INÊS OLIVEIRA DA SILVA/Coordenadora Geral de Recursos Humanos, como representantes do Câmpus Muzambinho, na Comissão de Saúde e Segurança do IFSULDEMINAS.

PORTARIA Nº 064, DE 22 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o programa abaixo especificado:

PROGRAMA DE ESTÍMULO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA – PROCIÊNCIA

a) Introdução

A produção científica dos docentes do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho encontra-se abaixo daquelas exigidas para abertura de cursos de mestrado e doutorado. Esta constatação se deu por ocasião da rejeição de duas propostas de Mestrado submetidas a CAPES.

Ao ingressarem na instituição muitos professores reduziram a publicação de artigos em revistas de impacto. A principal causa desta queda é a maior carga horária praticada pelos docentes em relação aos docentes de instituições que ofertam cursos de Mestrado e Doutorado.

Assim, o Programa de Estímulo a Produção Científica propõe ações de viabilizem a retomada da produção de grupo de docentes que possuem histórico de produção científica e que queiram integrar o corpo docente permanente ou de colaboradores de um curso *Strictu Sensu*.

b) Objetivo

Estimular a produção científica de professores comprometidos em cumprir as metas de publicação diante de uma redução de carga horária assegurada pela direção do câmpus.

c) Contrapartida da direção do Câmpus

O câmpus se comprometerá reduzir a carga horária do grupo de professores para no máximo **10 horas** semanais, contabilizando também as aulas do curso *Strictu Sensu* o qual o docente faz parte.

d) Operacionalização da redução da carga horária

Para permitir a redução da carga horária do grupo de professores que compõe o programa, sem elevar a carga horária dos demais professores, fica estabelecido que o câmpus deverá programar a seleção de professores contratados, voluntários, temporários ou substitutos.

e) Metas de publicação dos Docentes

O docente pertencente ao grupo deverá se comprometer com as seguintes metas:

1ª fase (duração de 1 a 2 anos):

Submeter 3 artigos científicos/ano sendo:

- 1 artigo em revistas qualis A1 ou A2 ou B1
- 2 artigos em revistas qualis B2 ou B3 ou B4 ou B5

Publicar no mínimo 1 artigo científico/ano em qualquer nível, considerando que revistas científicas com alto fator de impacto (A1 ou A2) podem demorar até 3 anos para efetuar a publicação do artigo científico.

2ª fase (duração de 2 a 3 anos):

O grupo de docentes deverá seguir os critérios mínimos para nota 3:

- artigo equivalente A1 - 0,78/Docente/Ano
- artigos A1+A2+B1 - 0,98/Docente/Ano
- 70% dos Docentes que compõem o grupo devem possuir publicações de no mínimo 0,55 artigos equivalente A1/ano, o que equivale a 1 artigo B2.

As avaliações consideram somente os últimos 3 anos de publicação do docente. Para cálculos do equivalente A1 considera-se os seguintes pesos:

Classificação Qualis Capes da Revista	Peso
A1	1,0

A2	0,85
B1	0,70
B2	0,55
B3	0,40
B4	0,25
B5	0,10
C	0

As metas se referem ao conceito CAPES 3, mas, se o curso ao qual o professor pertence, tiver a nota maior, fica valendo as exigências do nível atual do curso.

f) Gerenciamento das atividades

Uma comissão deverá ser formada para apresentar a proposta de mestrado/doutorado, a ser apresentada à Direção do Câmpus que deverá emitir o parecer sobre o início das atividades do grupo. A contrapartida do Câmpus e acompanhamento das metas dos docentes serão geridos por uma comissão ou representante do grupo de docentes e um representante da Direção Pedagógica do Câmpus. Ao final de cada fase, a comissão avaliará a produção de cada docente e definirá pela sua permanência ou afastamento do grupo.

g) Disposições finais

Caso existam condições institucionais, um segundo grupo de docentes, poderá formar um grupo de acesso com no mínimo 1 ano de antecedência da avaliação trienal do curso *Strictu Sensu*. Este grupo se comprometerá com as metas de produção e a instituição lhe permitirá redução da carga horária conforme previsto neste programa.

O programa terá início no segundo semestre de 2014

PORTARIA Nº 065, DE 28 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Para melhor racionalizar o trabalho dos motoristas, as viagens deverão ser agendadas com, no mínimo, quinze (15) dias de antecedência.

A escala das viagens, será agendada no boletim interno do e-mail institucional, no dia 15 de cada mês.

A presente portaria passa a vigorar a partir da presente data.

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 26 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO IF SUL DE MINAS – CÂMPUS DE MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o servidor ARMANDO DOS SANTOS QUIRINO, Auxiliar de Veterinária e Zootecnia código 701414, Carteira de habilitação “B” 007742277, a dirigir o veículo oficial Parati - GMS 0835, no trajeto Campus Muzambinho/Fazenda Alfa-Guaxupé/Campus Muzambinho, no período de 26/05 à 30/05/2014.

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVOS

NOME	DIAS / MAIO	HORAS
Antônio Carlos Marques	02,07,12,17,22,27	7
Antônio Luiz Pinto	05,10,15,20,25,30	7
Antônio Martins Cândido	05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30	2
Cleber Ribeiro Leite	01,06,11,16,21,26,31	7
Ivaldir Donizetti das Chagas	05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30	1
João Paulo Marques	05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30	1
João dos Reis Santos	04,09,14,19,24,29	7
José Maria dos Santos	05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30	2
José Odair da Trindade	05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30	1
Lauro Santini	05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30	2
Manoel Capaverde Fantinel	22,23,26,27,28,29,30	1
Orivaldo Mariano de Souza	04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28,29	7
Osmar de Souza Magalhães	05,06,08,09,12,13,15,16,19,20,22,23,26,27,29,30	1
Segisfredo Oliveira Freire	03,08,13,18,23,28	7

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Servidor: CARLOS ALBERTO NORONHA PALOS

Cargo/Emprego: Administrador

Matrícula: 1862705

Regime Jurídico: R J U

Órgão de Lotação: IF Sul de Minas – Campus de Muzambinho

Período do Estágio: 05.05.2011 a 05.05.2014

Resultado da Avaliação: Aprovado

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: GERALDO RUSSO FILHO

Cargo/Emprego: Analista de Tecnologia da Informação

Matrícula: 2616406

Regime Jurídico: R J U

Órgão de Lotação: IF Sul de Minas – Campus de Muzambinho

Período do Estágio: 05.05.2011 a 05.05.2014

Resultado da Avaliação: Aprovado

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: JANUÁRIA ANDREA SOUZA REZENDE

Cargo/Emprego: Professor EBTT

Matrícula: 1865051

Regime Jurídico: R J U
Órgão de Lotação: IF Sul de Minas – Campus de Muzambinho
Período do Estágio: 12.05.2011 a 12.05.2014
Resultado da Avaliação: Aprovado
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: MANUEL MESSIAS DA SILVA
Cargo/Emprego: Professor EBTT
Matrícula: 1861411
Regime Jurídico: R J U
Órgão de Lotação: IF Sul de Minas – Campus de Muzambinho
Período do Estágio: 02.05.2011 a 02.05.2014
Resultado da Avaliação: Aprovado
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei 8.112/90

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – CONCESSÃO

Nome do Servidor: ELSON AUGUSTO QUEIROZ
Cargo: Professor de Ensino de I e II Graus
Matrícula: 48070
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – CÂMPUS MUZAMBINHO
Concessão da Isenção: 11.06.2012
Fundamento Legal: Artigo 6º, item XIV da Lei 7.713/88, alterada pela Lei 8.541/92 e Lei 9.250/95.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HOMOLOGAÇÃO

Nome do Servidor	Cargo/Função	Matrícula	Período	Quantidade
Fernando Antônio Magalhães	Assistente de Alunos	1732622	21.05.2014 a 22.05.2014	02 dias
Gentil Luiz Miguel Filho	Técnico em Agropecuária	1439656	26.05.2014 a 30.05.2014	05 dias
Gissélida do Prado Siqueira	Analista de Tecnologia da Informação	1790770	06.05.2014 a 07.05.2014	02 dias
José Maria dos Santos	Vigilante	48104	21.05.2014 a 23.05.2014	03 dias
Juliano Francisco Rangel	Técnico em Agropecuária	1585936	27.05.2014 a 28.05.2014	02 dias
Lucas Alberto Teixeira de Rezende	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2578955	05.05.2014 a 14.05.2014	10 dias
Marcelo Eduardo Bocoli	Professor do Ensino	1215373	08.05.2014 a 06.06.2014	30 dias

	Básico, Técnico e Tecnológico			
Rômulo Eduardo Bernardes da Silva	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	48081	27.05.2014 a 28.05.2014	02 dias
Pedro Sergio Amore	Técnico em Agropecuária	1993830	24.04.2014	01 dia
Renato Brasil Mazzeu	Professor EBTT	1906352	26.05.2014 a 30.05.2014	05 dias
Tathiana Damito Baldini Pallos	Nutricionista-Habilitação	1439473	23.04.2014 a 24.04.2014	02 dias
			05.05.2014 a 14.05.2014	10 dias
Zélia Dias de Souza	Contador	1788342	28.05.2014 a 29.05.2014	02 dias

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – CONCESSÃO

Nome do Servidor	Cargo/Função	Matrícula	Período	Quantidade
Zélia Dias de Souza	Contador	1788342	20.05.2014	01 dia

PROGRAMAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS – 2014 DOCENTES

Matrícula	Nome do Servidor	P E R I O D O	Período de Gozo		Duração	Vantagens				
			Início	Término		Nº. Dias	Adiantamento Férias (70%)		Adiantamento Grat. Natalina (50%)	
							Sim(S)	Não(N)	Sim(S)	Não(N)
1668620	Claudiomir Silva Santos	2º	14/07/2014	05/08/2014	23		X		X	
2719189	Fabício Santos Rita	2º	14/07/2014	05/08/2014	23		X		X	

PROGRAMAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS – 2014 TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matrícula	Nome do Servidor	P E R I O D O	Período de Gozo		Duração	Vantagens				
			Início	Término		Nº. Dias	Adiantamento Férias (70%)		Adiantamento Grat. Natalina (50%)	
							Sim(S)	Não(N)	Sim(S)	Não(N)
1919850	Clélia Mara Tardelli	2º	23/06/2014	09/07/2014	17		X		X	
2616406	Geraldo Russo Filho	1º	14/07/2014	18/07/2014	05		X		X	
		2º	02/12/2014	26/12/2014	25					
2585938	Juliana Lima de Rezende	1º	02/06/2014	06/06/2014	05		X		X	
		2º	09/06/2014	13/06/2014	05					
		3º	16/06/2014	20/06/2014	05					
1912554	Osmar de Souza Magalhães	1º	13/10/2014	17/10/2014	05		X		X	
48086	Roberto Cássio da Silva	1º	22/05/2014	09/06/2014	19		X		X	
2037376	Verônica de Fátima Carmo	1º	22/07/2014	08/08/2014	18		X		X	
		2º	05/01/2015	16/01/2015	12					

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: JOSIANI MACHADO

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 1893279

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO

Cargo/Função a ser Substituída: FG 01

Ato de Designação: Portaria nº 984, de 27.08.2013

BS em que foi publicada a Designação: BS nº 08, de 31.08.2013

Nome do titular: JOSÉ ANTONIO RAMOS DA SILVA

Motivo do Afastamento: Férias do Titular

Período do Afastamento: 02.04.2014 a 16.04.2014

Fundamento Legal: § 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90

DIÁRIAS - CONCESSÃO

Nome do Servidor	Cargo/Função	Destino	Período	Qtd.	Valor
Alessandra Lima Santos Sandi	Professor EBTT	Campos Gerais	09/05/14	0,5	177,00
Altieres Paulo Ruela	Técnico em Agropecuária	Holambra	28/05/14	0,5	177,00
Ana Luiza Salgado Cunha	Colaborador Eventual	Muzambinho	29/05 a 30/05/14	1,5	177,00
Ângela Cristina de Oliveira	Colaborador Eventual	Três Pontas	17/05/14	0,5	177,00
		Campo Belo	18/05/14	0,5	177,00
Antônio Carlos Bolonha Júnior	Colaborador Eventual	Ilicínea	31/05/14	0,5	177,00
Antônio Sérgio Maritan Júnior	Colaborador Eventual	Poços de Caldas	10/05/14	0,5	177,00
			11/05/14	0,5	177,00
Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder	Professor EBTT	Pouso Alegre	06/05/14	0,5	177,00
		Viçosa	23/05 a 25/05/14	2,5	177,00
Ariana Vieira Silva	Professor EBTT	Poços de Caldas	21/05 a 23/05/14	2,5	177,00
Arionaldo de Sá Júnior	Professor EBTT	Holambra	28/05/14	0,5	177,00
Bráulio Luciano Alves Rezende	Professor EBTT	Holambra	28/05/14	0,5	177,00
Carlos Guida Anderson	Auxiliar de Biblioteca	Paracatu	06/05 a 07/05/14	1,5	177,00
		Cambuí	09/05 a 10/05/14	1,5	177,00
Carlos Henrique da Silva	Colaborador Eventual	Boa Esperança	16/05/14	0,5	177,00
Celso Luiz Guida	Colaborador Eventual	Três Corações	02/05 a 04/05/14	2,5	177,00
		Cambuí	10/05/14	0,5	177,00
		Alfenas	17/05/14	0,5	177,00
		Três Pontas	24/05/14	0,5	177,00
		Juiz de Fora	25/05 a 26/05/14	1,5	177,00
		Ilicínea	31/05/14	0,5	177,00
Celso Salomão dos Reis	Operador de Máquinas Agrícolas	Engenheiro Coelho	12/05/14	0,5	177,00
		Ribeirão Preto	15/05/14	0,5	177,00

		Ribeirão Preto	19/05/14	0,5	177,00
Charles Henrique Ribeiro	Colaborador Eventual	Uberaba	09/05/14	0,5	177,00
Clarissa Benassi Gonçalves da Costa	Bibliotecária	Pouso Alegre	06/06/14	0,5	177,00
Cláudio Baquião Filho	Colaborador Eventual	Campo Belo	03/05/14	0,5	177,00
		Três Pontas	10/05/14	0,5	177,00
Claudimir da Silva dos Santos	Professor EBTT	Campos Gerais	09/05/14	0,5	177,00
		Cambuí	10/05/14	0,5	177,00
		Poços de Caldas	21/05 a 23/05/14	2,5	177,00
		Holambra	29/05/14	2,5	177,00
Cristiane Fortes Gris	Professor EBTT	Varginha	21/05/14	0,5	177,00
		São Sebastião do Paraíso	25/05/14	0,5	177,00
			26/05/14	0,5	177,00
		Santa Rita de Caldas	31/05/14	0,5	177,00
Daniela Ferreira Cardoso Cruvinel	Professor EBTT	Pouso Alegre	06/05/14	0,5	177,00
Daniela Gomes Martins Bueno	Professor EBTT	Pouso Alegre	05/05/14	0,5	177,00
Daniela Soares dos Santos	Colaborador Eventual	São Paulo	13/05/14	0,5	212,40
		Poços em Caldas	22/05/14	0,5	177,00
		Três Corações	24/05/14	0,5	177,00
Dayla Badan Bueno	Colaborador Eventual	Três Corações	17/05 a 18/05/14	1,5	177,00
		Muzambinho	22/05/14	0,5	177,00
		Três Corações	24/05 a 25/05/14	1,5	177,00
		Cambuí	31/05 a 01/06/14	1,5	177,00
Dênis Bueno da Silva	Professor EBTT	São Paulo	06/05 a 07/05/14	1,5	212,40
Deyvid Celso Silva Oliveira	Colaborador Eventual	Poços de Caldas	24/05/14	0,5	177,00
Douglas Vieira Pessoa de Souza	Colaborador Eventual	Santa Rita de Caldas	03/05/14	0,5	177,00
		Três Pontas	17/05/14	0,5	177,00
		Machado	18/05/14	0,5	177,00
		Boa Esperança	24/05/14	0,5	177,00
		Campo Belo	25/05/14	0,5	177,00
Elaine Cristina Ferreira Nóbrega	Colaborador Eventual	Três Corações	16/05 a 18/05/14	2,5	177,00
		Alfenas	24/05/14	0,5	177,00
		Cambuí	31/05/14	0,5	177,00
Eleandro Ribeiro Antônio	Colaborador Eventual	Três Corações	03/05/14	0,5	177,00
			17/05/14	0,5	177,00
		Campo Belo	18/05/14	0,5	177,00
		Cambuí	31/05/14	0,5	177,00
Emerson Nadaleti Gonçalves	Colaborador Eventual	Cataguases	16/05 a 18/05/14	2,5	177,00
		Campos Gerais	30/05 a 31/05/14	2,5	177,00

Émerson Ronaldo de Oliveira Ambrósio	Colaborador Eventual	Poços de Caldas	07/05/14	0,5	177,00
			07/05/14	0,5	177,00
			08/05/14	0,5	177,00
			09/05/14	0,5	177,00
			10/05/14	0,5	177,00
			11/05/14	0,5	177,00
Érika Bueno de Carvalho Moreira	Colaborador Eventual	Campos Gerais	17/05/14	0,5	177,00
		Ilicínea	18/05/14	0,5	177,00
		Campo Belo	25/05/14	0,5	177,00
Evandro de Castro Sanguinetto	Professor EBTT Substituto	Piranguinho	05/05/14	0,5	177,00
			10/05/14	0,5	177,00
		Poços de Caldas	21/05 a 23/05/14	2,5	177,00
Evane da Silva	Professor EBTT	Três Pontas	03/05/14	0,5	177,00
		Campos Gerais	04/05/14	0,5	177,00
Fábio de Oliveira Almeida	Assistente em Administração	Alfenas	22/05/14	0,5	177,00
Fabício dos Santos Rita	Professor EBTT	Poços de Caldas	21/05 a 23/05/14	2,5	177,00
Fabício dos Santos Rita	Professor EBTT	Três Pontas	27/04/14	0,5	177,00
Fernando Célio Dias	Assistente de Alunos	Paracatu	06/05 a 07/05/14	1,5	177,00
		Cambuí	09/05 a 10/05/14	1,5	177,00
		Juiz de Fora	16/05 a 18/05/14	2,5	177,00
Flávia Helena Pereira	Professor EBTT	Ribeirão Preto	28/05/14	0,5	177,00
Francisco Eduardo Fonseca Delgado	Colaborador Eventual	São Sebastião do Paraíso	24/05 a 25/05/14	1,5	177,00
Francisco Eduardo Fonseca Delgado	Colaborador Eventual	Três Corações	30/05 a 01/06/14	2,5	177,00
Francisco Helton Sá de Lima	Professor EBTT	Uberaba	09/05/14	0,5	177,00
		Araras	20/05/14	4,5	177,00
Frederico Luiz Pereira	Colaborador Eventual	Cruzília	02/05 a 03/05/14	1,5	177,00
		Campos Gerais	09/05/14	0,5	177,00
		Ilicínea	10/05/14	0,5	177,00
Gentil Luiz Miguel	Técnico em Agropecuária	Jales	21/05/14	0,5	177,00
		Caldas	30/05/14	0,5	177,00
Gregório Barroso de Oliveira Prósperi	Arquiteto	Alfenas	14/05/14	0,5	177,00
Greimar Alves de Jesus	Técnico em Agropecuária	Boa Esperança	16/05/14	0,5	177,00
		Holambra	28/05/14	0,5	177,00
		Varginha	28/05 a 29/05/14	0,5	177,00
Héber Rocha Moreira	Professor EBTT	Três Pontas	25/04/14	0,5	177,00
		Três Corações	27/04/14	0,5	177,00
Isabel Ribeiro do Valle Teixeira	Professor EBTT	Poços de Caldas	13/05 a 16/05/14	3,5	177,00
Ivaldir Donizetti das Chagas	Auxiliar de Agropecuária	Campos Gerais	24/05/14	0,5	177,00

		Três Corações	25/05/14	0,5	177,00
		Cruzília	30/05 a 31/05/14	1,5	177,00
Janaína de Paiva Paula Barroso	Colaborador Eventual	Campos Gerais	09/05/14	0,5	177,00
Jaqueline Carlos Funayama	Professor EBTT	Ilicínea	10/05/14	0,5	177,00
		Alfenas	12/05/14	0,5	177,00
João Batista e Silva	Colaborador Eventual	Campo Belo	03/05/14	0,5	177,00
		Três Pontas	10/05/14	0,5	177,00
		Monte Santo de Minas	18/05/14	0,5	177,00
		Santa Rita de Caldas	24/05/14	0,5	177,00
		Cambuí	25/05/14	0,5	177,00
		Machado	31/05/14	0,5	177,00
João Marcelo Ribeiro	Professor EBTT	Rio de Janeiro	18/05 a 23/05/14	5,5	224,20
João Paulo Marques	Técnico em Agropecuária	Juiz de Fora	16/05 a 18/05/14	2,5	177,00
José Antônio Ramos da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	Cambuí	10/05/14	0,5	177,00
José Odair da Trindade	Assistente em Administração	Três Corações	03/05/14	0,5	177,00
		Boa Esperança	04/05/14	0,5	177,00
José Sérgio de Araújo	Professor EBTT	Cambuí	09/05 a 10/05/14	1,5	177,00
		Sete Lagoas	26/05 a 27/05/14	1,5	177,00
Juliana Lima de Rezende	Contadora	Campos Gerais	31/05/14	0,5	177,00
Juliano Francisco Rangel	Técnico em Agropecuária	Boa Esperança	16/05/14	0,5	177,00
Juliano Miranda de Oliveira	Colaborador Eventual	Santa Rita de Caldas	17/05/14	0,5	177,00
Larissa Sales Martins	Professor EBTT	Pouso Alegre	06/05/014	0,5	177,00
		São Paulo	20/05/014	0,5	212,40
		Poços de Caldas	23/05/014	0,5	212,40
Lucas Ricardo Francisco dos Santos	Colaborador Eventual	Andrelândia	02/05 a 03/05/14	1,5	177,00
		Campos Gerais	09/05/14	0,5	177,00
Luciano Ricardo Gonçalves	Colaborador Eventual	Poços de Caldas	07/05/14	0,5	177,00
			08/05/14	0,5	177,00
			09/05/14	0,5	177,00
			11/05/14	0,5	177,00
			17/05/14	0,5	177,00
			19/05/14	0,5	177,00
Luiz Antônio Gonçalves	Vigilante	Araraquara	03/05/14	0,5	177,00
		Belo Horizonte	10/05 a 11/05/14	1,5	212,40
		Três Corações	16/05 a 18/05/14	2,5	177,00
		Ipatinga	24/05 a 25/05/14	1,5	177,00
		Andrelândia	30/05 a 31/05/14	1,5	177,00
Luiz Augusto Gratieri	Professor EBTT	Mogi Guaçu	15/05/14	0,5	177,00

Luiz Carlos Machado Rodrigues	Professor EBTT	Poços de Caldas	13/05/14	0,5	211,50
		Cataguases	16/05 a 18/05/14	2,5	211,50
		Poços de Caldas	21/05/14	0,5	211,50
Luiz Eduardo Bueno Bócoli	Colaborador Eventual	Uberaba	08/05/14	0,5	177,00
		Campos Gerais	09/05/14	0,5	177,00
		Três Corações	17/05/14	0,5	177,00
		Três Pontas	18/05/14	0,5	177,00
		Campos Gerais	24/05/14	0,5	177,00
		Ilicínea	25/05/14	0,5	177,00
		Boa Esperança	31/05/14	0,5	177,00
Luiz Fernando Bócoli	Colaborador Eventual	Cambuí	09/05 a 10/05/14	1,5	177,00
		Juiz de Fora	16/05 a 18/05/14	2,5	177,00
Luiz Ricardo Zavagli	Colaborador Eventual	Boa Esperança	16/05/14	0,5	177,00
Marcelo Antônio Moraes	Colaborador Eventual	Poços de Caldas	21/05 a 23/05/14	2,5	177,00
		Três Corações	16/05 a 18/05/14	2,5	177,00
		Campos Gerais	24/05/14	0,5	177,00
		Cambuí	31/05/14	0,5	177,00
Marcelo Pereira Silveira	Colaborador Eventual	Campo Belo	10/05/14	0,5	177,00
		Alfenas	17/05/14	0,5	177,00
		Três Pontas	24/05/14	0,5	177,00
Marcos Celso Rodrigues	Colaborador Eventual	Cambuí	02/05 a 04/05/14	2,5	177,00
		Monte Santo de Minas	18/05/14	0,5	177,00
		Santa Rita de Caldas	31/05/14	0,5	177,00
Mário Lúcio Vilela de Resende	Colaborador Eventual	Muzambinho	03/05/14	0,5	177,00
Mateus Donizetti de Oliveira Assis	Colaborador Eventual	Cambuí	17/05/14	0,5	177,00
		Campos Gerais	24/05/14	0,5	177,00
		Três Corações	25/05/14	0,5	177,00
		Cambuí	31/05/14	0,5	177,00
Osmar de Souza Magalhães	Técnico de Tecnologia da Informação	Ilicínea	10/05/14	0,5	177,00
		Boa Esperança	31/05/14	0,5	177,00
Otávio Duarte Giunti	Colaborador Eventual	Santa Rita de Caldas	03/05/14	0,5	177,00
		Cambuí	04/05/14	0,5	177,00
			10/05/14	0,5	177,00
		Santa Rita de Caldas	24/05/14	0,5	177,00
		Cambuí	25/05/14	0,5	177,00
Paulo Sérgio de Souza	Professor EBTT	Campestre	19/05/14	0,5	177,00
		Caldas	30/05/14	0,5	177,00
Rafael Castro Kocian	Professor EBTT	Pouso Alegre	06/05/14	0,5	177,00

Ramon Gustavo Teodoro Marques da Silva	Professor EBTT	Ilicínea	09/05/14	0,5	177,00
		Alfenas	10/05/14	0,5	177,00
		Três Corações	17/05/14	0,5	177,00
Reginaldo de Paula Ribeiro	Colaborador Eventual	Andrelândia	02/05 a 03/05/14	1,5	177,00
		Boa Esperança	04/05/14	0,5	177,00
		Três Pontas	16/05 a 17/05/14	1,5	177,00
		Ibitiúra de Minas	18/05/14	0,5	177,00
Renato Aparecido de Souza	Professor EBTT	São José dos Campos	18/05 a 19/05/14	1,5	177,00
Renato Fraga Justimiano	Colaborador Eventual	Cambuí	04/05/14	0,5	177,00
		Alfenas	10/05/14	0,5	177,00
		Ribeirão Preto	18/05/14	0,5	177,00
		Três Corações	23/05 a 24/05/14	1,5	177,00
		Ribeirão Preto	25/05/14	0,5	177,00
Renato Machado Pereira	Professor EBTT	Birigui	01/05 a 03/05/14	2,5	177,00
Ricardo José Martins	Professor EBTT	Ilicínea	10/05/14	0,5	177,00
Roberto Cássio da Silva	Motorista	Engenheiro Coelho	12/05/14	0,5	177,00
		Alfenas	14/05/14	0,5	177,00
		Ribeirão Preto	15/05/14	0,5	177,00
			19/05/14	0,5	177,00
Rosângela de Assis Lopes Rodrigues	Professor EBTT	Juiz de Fora	16/05 a 18/05/14	2,5	177,00
Roseli dos Reis Goulart	Professor EBTT	Pouso Alegre	06/05/14	0,5	177,00
		Três Pontas	17/05/14	0,5	177,00
		Campo Belo	18/05/14	0,5	177,00
Sandro Soares da Penha	Assistente em Administração	Alfenas	22/05/14	0,5	177,00
		Pouso Alegre	28/05/14	0,5	177,00
Sarazete Izídia Vaz Pereira	Colaborador Eventual	Cambuí	16/05 a 18/05/14	2,5	177,00
		Três Corações	23/05 a 25/05/14	2,5	177,00
		Santa Rita de Caldas	30/05 a 01/06/14	2,5	177,00
Silas Batista Goulart	Colaborador Eventual	Alfenas	14/05/14	0,5	177,00
Silvana Marques Guida	Colaborador Eventual	Cambuí	17/05/14	0,5	177,00
Thiago Cardoso de Oliveira	Colaborador Eventual	Três Corações	24/05/14	0,5	177,00
		Boa Esperança	25/05/14	0,5	177,00
Tiago Gonçalves Botelho	Professor EBTT	Cambuí	10/05/14	0,5	177,00
Usha Vashist	Professor EBTT	Campos Gerais	09/05/14	0,5	177,00
Valdirene Pereira Costa	Professor EBTT	Pouso Alegre	06/05/14	0,5	177,00
Vivian Aparecida Ruela	Professor EBTT	Santa Rita de Caldas	03/05/14	0,5	177,00
		Cambuí	04/05/14	0,5	177,00

Viviane Maria Ruela	Colaborador Eventual	Três Pontas	24/05/14	0,5	177,00
		Três Corações	25/05/14	0,5	177,00
			30/05 a 31/05/14	1,5	177,00